

EDITORIAL

Com imenso júbilo acadêmico, apresentamos o v. 3, nº 1, da Revista do Instituto de Direito Constitucional e Cidadania. São, ao todo, 14 textos, sendo 6 de autores do estado do Paraná e 8 de diversos estados da Federação: Minas Gerais, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Rio Grande do Sul, São Paulo (2 textos), Santa Catarina, bem como do Distrito Federal. Cada artigo tem, no mínimo, um professor doutor. Os temas pesquisados denotam a interdisciplinaridade desta publicação, colocando em relevo a cidadania.

A Revista do Instituto de Direito Constitucional e Cidadania nasceu comprometida com elevada qualidade que toda produção científica deve ter. Desde a edição do seu volume n. 1, ela se inseriu no campo do Direito Constitucional brasileiro, em uma perspectiva interdisciplinar e de interrelação científica.

Aqui se faz a defesa de um Direito prospectivo e com os olhos plantados nos horizontes do futuro. Neste desafio, volta-se para os avanços jurídicos e sociais experimentados nas últimas tres décadas, especialmente sob a inspiração da Constituição cidadã.

Os textos ora levados à público são frutos de esforços de professores doutores que dedicam parte de suas vidas à pesquisa e/ou ensino em Programas de Mestrado e Doutorado em Direito das mais diversas e respeitáveis universidades brasileiras.

Adir Claudio Campos e Luiz Carlos Figueira de Melo dissertam sobre o jus puniend no processo administrativo disciplinar, destacando a relevância do tema no âmbito da administração pública. Os autores sustentam que o poder de punir do Estado deve estar submetido às garantias constitucionais fundadas no binômio devido processo legal e dignidade da pessoa humana.

Felipe Rodolfo de Carvalho faz a defesa de um Direito democrático, na perspectiva do paradigma procedimentalista de Direito do jurista alemão Jürgen Habermas. Procura demonstrar em que medida o teórico do agir comunicativo apresenta o paradigma procedimentalista como uma alternativa ao niilismo que paira sobre o papel do Direito nas sociedades atuais. O autor recupera alguns traços gerais da ética do discurso habermasiana.

Luís Fernando Sgarbossa e Geziela Iensue dedicam estudo ao importante tema da produção jurídica no estado contemporâneo, analisando os deslocamentos da competência normativa estatal nos séculos XX e XXI. Os autores reconhecem que a produção jurídica, compreendida como formação e alteração do sistema jurídico por meio da criação de normas pelos órgão estatais, é temática central do Estado moderno, sendo que a competência para produção jurídica sofreu sensíveis alterações ao longo do século XX e no início deste século.

Maiquel Ângelo Dezordi Wermuth e Luana Marina dos

Santos, em uma perspectiva crítica, escrevem instigante texto sobre “ocupar e resistir: biopolítica e a luta pela emancipação”. Os autores apontam a necessidade da contribuição da sociedade civil para a construção de verdadeiro espaço público, desenvolvendo a capacidade de agir coletivamente, respeitando-se as diferenças sociais.

Rafael de Lazari analisa a “Amplitude da liberdade de expressão na sociedade brasileira: controles constitucionais, limites dados pela comunicação social e a importância de uma ação comunicativa”. O autor analisa as normas constitucionais que asseguram o espaço da privacidade e a individualidade de cada pessoa, funcionando como limites à liberdade religiosa, esta também garantia constitucional.

Matheus Felipe de Castro e Valcir Gassen tratam de importante tema de Direito Tributário radicado na Constituição Federal: “Justiça fiscal: matriz tributária e projeto de desenvolvimento na Constituição de 1988”. Os autores analisam a questão fiscal do Estado em face do desenvolvimento econômico, apontando de que modo o tema incide no campo dos direitos fundamentais.

Álvaro de Azevedo Gonzaga, no texto “Rousseau: lições para o contemporâneo”, resgata o pensamento de um dos mais destacados iluministas. O estudo do professor tem por base a obra “O discurso da Origem da Desigualdade entre os Homens”, mas também perpassa o “Contrato Social”.

Vinícius Carrilho Martinez e Vinícius Alves Scherch abordam a Carta Política na sociedade de controle. O texto localiza-se entre as fronteiras do jurídico e do político, evidenciando que a Constituição é uma tentativa de reger a Política. É como se Ferdinand Lassalle estivesse à espreita.

Luci Ribeiro e Hellen Luana de Souza e Daniela Lucca Rocha fazem uma análise dos efeitos da decadência da esfera pública. As autoras partem da hipótese de que o isolamento da esfera pública acaba criando uma identidade comum e restrita em detrimento da busca pela consolidação de interesses gerais e que isto acarreta a impossibilidade do exercício efetivo da Democracia.

Leandro Ferreira Bernardo analisa os desafios enfrentados pelo sistema jurídico brasileiro, a partir de uma perspectiva antropológica do Direito. Identifica a existência de verdadeira cultura do litígio e a existência do costume social de buscar a solução dos conflitos interpartes no âmbito do Estado, quando isto poderia, em boa medida, ensejar o uso de meios alternativos, em substituição à jurisdição estatal.

Jean Guilherme Capeli Domingues e Fábio Ricardo Rodrigues Brasilino esclarecem a teoria do desvio produtivo, em face da proteção dos direitos da personalidade do consumidor. Considerando os objetivos fundamentais do Estado brasileiro (CF, art. 3º), verificam a natureza do dano em relação ao desvio produtivo e propugnam pela proteção da dignidade da pessoa humana.

Alexandre Coutinho Pagliarini e Flávio Adriano Rebelo Brandão Santos, em abordagem inovadora, tratam da utilização da fazenda urbana vertical como meio de fomentar a sustentabilidade. O

texto objetiva estabelecer novas formas de exercício do zoneamento urbano, cabendo ao poder público municipal criar políticas públicas para incentivar esta técnica capaz de contribuir para a existência de um meio ambiente ecologicamente equilibrado, com a realização do desenvolvimento humano. Elizângela Treméa Fell e Danilo Rodeigues de Oliveira refletem sobre a aplicabilidade da ética da responsabilidade de Hans Jonas no uso de agrotóxicos no Brasil. Consideram que o pensamento do referido filósofo pode auxiliar na discussão sobre o uso intensivo de agrotóxicos em solo brasileiro, face aos riscos que eles causam à saúde da população.

Miguel Étinger de Araújo Júnior e Mirella Arneiro Samaha de Faria descortinam novas perspectivas jurídicas e ambientais ante a sociedade de risco. Os autores utilizam-se dos escritos do sociólogo alemão Ulrich Beck, cujas contribuições para compreender os riscos para a degradação ambiental são conhecidas da comunidade científica. O estudo visa a equilibrar a economia de mercado e a preservação ambiental para que futuras gerações possam gozar de uma vida saudável.

A palavra derradeira é de sincero agradecimento a cada educador/pesquisador que atendeu ao chamado para o desafio de construir um novo e qualificado espaço acadêmico-científico.

Londrina, PR, maio de 2018

Prof. Dr. Zulmar Fachin
Membro da Academia Paranaense de Letras Jurídicas